



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVI - Nº. 3282 - NATAL/RN QUINTA-FEIRA 05 DE MAIO DE 2016

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0804/2016-A.P., DE 04 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 149/2016-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KALLYNA KELLY ATALLIBA MIRANDA ROCHA DE ALENCAR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Rádio e TV, símbolo DD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142 de 28 de agosto de 2014, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.401, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 012/2016 – SMG, NATAL-RN, 04 DE MAIO DE 2016.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.241, de 13 de agosto de 1994 e na Portaria nº 1561/2014 – AP, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 29 de Agosto de 2014, CONSIDERANDO a disposição inserta no Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MAURICÉLIA BELMONT BARRETO, matrícula nº 71.068-7, CPF: 877.823.244-91 para atuar como fiscal do Processo:

a) Processo nº 002234/2016-79 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE EXECUTIVO NA EMPRESA IMASTER SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA –ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluídos nos autos, exigência do art. 38, Oinciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº 006837/2016-40

Nome do Credor: NATAL IMPRESSÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 02.428.207/0001-97

Endereço: Rua: Pinheiro Borges, 850 – Barro Vermelho - CEP: 59.030-370 – Natal/RN

Objeto: O presente Termo de Dispensa de Licitação tem como objetivo a aquisição de material de expediente gráfico ( placa de acrílico; confecção de pastas; Cartões de visitas e Capa de processo).

Classificação de Despesa:

Código de Atividade: 3339030410000

Elemento de Despesa: 3339300 - Sub-elemento: 41- Fonte: 111

Valor: R\$ 5.373,50 ( cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Publicação retroagida a data de 28 de Abril de 2016

Natal/RN 08 de janeiro de 2016

Assinatura:

Eugênio Pacelli Gomes Silva – Diretor Administrativo e Financeiro - SMG

JONNY ARAÚJO DA COSTA - Secretário Municipal de Governo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0848/2016-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº ,

CONSIDERANDO que as férias da servidora ocupante de cargo em comissão deveriam ter sido publicadas no Diário Oficial do Município e não no Boletim Oficial,

CONSIDERANDO que já gerou pagamento da verba de 1/3 de férias e o objetivo dessa portaria é apenas a regularização do sistema RH, já que a mesma usufruiu as férias do período solicitado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ROSA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA, matrícula nº. 00.487-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Programas, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, referente ao exercício 2012/2013, no período de 13 de julho à 11 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de julho de 2015.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0828/2016-GS/SEMAD, DE 02 DE MAIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, na forma seguinte:

Nº. PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO DE CARGO	SÍMB	EXERCÍCIO	PERÍODO
3511/ 2016-61	JOÃO GOMES DE ARAÚJO SOBRINHO	07.916-2	Encarregado de Serviços	ES	2013/ 2014	01.03 à 30.03.2016
9290/ 2016-34	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	06.866-7	Chefe da Assessoria Técnica	DD	2014/ 2015	01.04 30.04.2016
13243/ 2016-95	SIMONE GAMELEIRA CABRAL	65.732-8	Chefe de Gabinete	DD	2015/ 2016	02.05 à 31.05.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2016.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0800/2016-GS/SEMAD, DE 02 DE MAIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos nº, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação - SME, na forma seguinte:

Nº. PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO DE CARGO	SÍMB	EXERCÍCIO	PERÍODO
11762/ 2016-19	FÁBIO ROBERTO DA SILVA	65.524-4	Chefe do Setor de Transportes	CS	2015/ 2016	01.04 à 30.04.2016
12660/ 2016-11	ELISÂNGELA ANDREA BARBOSA	66.388-3	Encarregado de Serviços	ES	2015/ 2016	14.03 à 14.04.2016
12660/ 2016-11	MARIA MARCILANE SILVA	66.461-8	Encarregado de Serviços	ES	2015/ 2016	30.03 à 28.04.2016
6154/ 2016-92	EDNA DE ARAÚJO GALVÃO	49.228-1	Diretor do Departamento de Atenção ao Educando	DD	2013/ 2014	10.02 à 10.03.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2016.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0809/2016-GS/SEMAD, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011 e processo nº 053801/2015-74, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, de 15/12/2015 à 12/02/2016, a Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora JOANA DARC TOSCANO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº. 64.113-8, ocupante do cargo de Educadora Infantil, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2015.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0808/2016-GS/SEMAD, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011 e processo nº 054601/2015-39,  
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, de 09/01/2016 à 07/03/2016, Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora **THATIANE CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 44.504-5, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe A, Nível I, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2016.

**JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0807/2016-GS/SEMAD, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011 e processo nº 053217/2015-19,  
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, de 02/12/2015 30/01/2016, a Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora **ADRIANA SHIRLEY DE MEDEIROS GASPAS**, matrícula nº. 45.494-0, ocupante do cargo de Educadora Infantil, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2015.

**JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0806/2016-GS/SEMAD, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011 e processo nº 055361/2015-90,  
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, de 21/12/2015 a 18/02/2016, a Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora **JUSSARA DE FREITAS CARVALHO**, matrícula nº. 37.701-5, ocupante do cargo de Professora, N2-C, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2015.

**JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD**

**PORTARIA Nº 016/2016 - NATAL, 04 DE MAIO DE 2016**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- 2ª CÂMARA, instituída pelo Decreto 6.415 de 30 de junho de 1999, alterada pelo decreto nº. 7.153/2003 de 04.04.2003, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o § 3º do artigo 217 da Lei 1.517/65, c/c o artigo 30 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIENE PORTO DAS NEVES**, matrícula 63.342-9, para atuar como defensora dativa da servidora **ANDRESSA AZEVEDO DE SOUTO DA SILVA**, matrícula nº. 60.640-5, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 023/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 04 de maio de 2016  
**ABRAHÃO LINCOLN BEZERRA DANTAS**  
Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1ª CÂMARA**

Presidente: **Abrahão Lincoln Bezerra Dantas**

Membros: **Francisco Edilvo Nunes Lima Filho**

**Lizete Araújo Tavares**

Secretária: **Julietta Avelino de Medeiros Andrade**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 067512/2011-29

Processo Administrativo Disciplinar: 051/2011

Interessado(a): **ALVANITAALVES DE LIMA**

Decisão: Arquivamento

**ABRAHÃO LINCOLN BEZERRA DANTAS** – Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD - 2ª CÂMARA EDITAL DE CITAÇÃO**

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº. 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria nº. 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar nº. 061/2005 de 13.06.2005, face transformação da SEMAD em SEGELM,

através da Lei complementar nº. 108/2009 de 24.06.09, face a transformação da SEGELM em SEMAD, através da Lei Complementar Nº 141/2014 de 28.08.2014, membros designados pela portaria 1918/2011 de 08.11.11, portaria nº. 1180/2015 de 16.07.15 e portaria nº 0038/2016 de 14.01.16, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o servidor, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 035/2005, que não tendo sido encontrado para citação pessoal, fica citado para todos os atos do referido Processo e intimado a comparecer no edifício sede da SEMAD, na Rua Santo Antônio, Nº 665, Cidade Alta, 6º andar, sala 604, nesta Capital, às 15:30h do dia 08.06.2016, para prestar esclarecimentos.

**FRANCISCO JORGE DE LIMA FREIRE**, matrícula n.º 65.639-2, GASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ABRAHÃO LINCOLN BEZERRA DANTAS** - Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**\*PORTARIA Nº 039/2016-GS/SME, DE 2 DE MAIO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal, bem como nos arts. 214 e 216, da Lei Municipal nº 1.517/1965, em consonância com o Art. 3º, do Decreto nº 10.230, de 24/3/2014,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 034/2016/GS/SME, de 11 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 036/2016/GS/SME, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de abril de 2016.

Art. 2º - Destituir o servidor Urbano Medeiros de Lima, matrícula nº 11.736-6, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 020/2016-GS/SME, de 16 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de março de 2016, para apurar os fatos constantes nos processos administrativos nº 023148/2011-95 e 026759/2015-19, e designar o servidor Pedro Barbosa Cascuo Rodrigues, matrícula nº 46.452-0, para a função de Presidente da referida comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2016.

**JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

\*República por incorreção

**\*EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016-SME/PMN**

Processo nº 049.676/2015-06

Pregão Presencial nº 15.028.2015-RP – SME/PMN

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, prestadora de serviços de confecção de material de escrituração escolar, para atender às necessidades da rede municipal de ensino, pela Secretaria Municipal de Educação.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN

Vigência: 12 (doze) meses, contados de 04/05/2016 a 03/05/2017

EMPRESA VENCEDORA: CESARIO DOS SANTOS NETO – ME – CNPJ:	
CNPJ: 11.979.978/0001-63	
FONE/FAX: 84-99850-9472	
ENDEREÇO: RUA WALTER DUARTE PEREIRA, 1640 – CAPIM MACIO – CEP: 59.082-470 – NATAL – RN	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CESARIO DOS SANTOS NETO – CPF: 297.113.634-53	

LOTE ÚNICO Em R\$

ITEM	ESCRITURAÇÃO ESCOLAR – DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1.	Ficha Individual – relatório conclusivo – 4º ao 9º ano;	Em papel off-set 90g/m2 1x1 cor. Formato 201x300 mm, conforme modelo tamanho A4 frente e verso.	5.000	0,20	1.000,00
2.	Ficha de matrícula para ensino fundamental- 1º ao 9º ano EJA I e II;	Em papel off-set 90g/m2 1x1 cor. Formato 420x300 mm, conforme modelo.	5.000	0,28	1.400,00
3.	Ficha de matrícula para educação infantil;	Em papel off-set 90g/m2 1x1 cor. Formato 420x300 mm, conforme modelo.	4.000	0,26	1.040,00
4.	Livro de classe para o ensino fundamental 6º ao 9º ano;	Capa em papel card set na cor rosa 1x1 cor. 180g/m2, 420x300mm. Miolo em off-set 75g/m2 com 12 páginas + 6 lâminas frente e verso, com tamanho diferenciado (330mm x 320mm) as demais folhas 280mm x 320mm com picote, frente e verso, conforme nosso modelo.	3.500	3,80	13.300,00
5.	Livro de classe para o ensino fundamental / EJA III e IV;	Em papel card set na cor verde 1x1 cor. 180gr/m2, 420x300mm miolo em off set 75gr/m2 com 08 páginas + 3 lâminas com tamanho diferenciado (330mm x 320 mm) com picote, frente e verso, conforme nosso modelo.	600	5,00	3.000,00
6.	Livro de Classe 4º e 5º ano	Em papel card set na cor laranja 1x1 cor. 180gr/m2, 420x300mm miolo em off set 75gr/m2 com 16 páginas + 4 lâmina com tamanho diferenciado (330mm x 320mm) com picote, frente e verso conforme nosso modelo.	1.200	3,80	4.560,00

7.	Livro de classe educação infantil	Capa em papel card set na cor azul 1x1 cor. 180gr/m2, 420x300mm miolo em off set 75gr/m2 com 80 páginas + 1 lâmina com tamanho diferenciado conforme modelo 1º fl. (35cm x 30cm) e as demais todas com (330mm x 320cm), frente e verso, conforme nosso modelo.	700	4,00	2.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$</b>					<b>27.100,00</b>

Data da Assinatura: 02 de maio de 2016

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Secretária Municipal de Educação – SME-PMN.

CESARIO DOS SANTOS NETO – CPF: 297.113.634-53 – Representante legal da empresa vencedora

\*Repblicado por incorreção

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016-SME/PMN

Processo nº 003.826/2016-16

Pregão Presencial nº 15.004.2016-RP – SME/PMN

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, chá, adoçante e leite integral), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Natal.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN

Vigência: 12 (doze) meses, contados de 05/05/2016 a 04/05/2017

EMPRESA VENCEDORA: MAX LEAL CAVALCANTE					
CNPJ: 09.341.816/0001-53					
FONE/FAX: 84 – 98872-9525					
ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES, 615 – BAIRRO BOM JARDIM – MOSSORÓ – RN – CEP: 59.611-240					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – CPF: 967.287.364-68					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	café acondicionado em embalagem do tipo vácuo c/250gr, com validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia de café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: Gosto predominante de café arábica, admitindo-se conilon ou Café 100% Arábica; Bebida: Dura, marca: 3 corações.	8.000	PACT 250gr	5,05	40.400,00
2	Açúcar refinado 1ª qualidade, cor branca, pacote c/1kg, apresentar sobre forma de cristais, uniforme e ausente de odores estranhos. Deve conter na embalagem identificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, marca: estrela.	5.000	KG	2,90	14.500,00
4	Chá de hortelã (cx. c/10 sachês), marca maratá.	100	Caixa	1,53	153,00
5	Chá de boldo (cx. c/10 sachês), marca maratá.	100	Caixa	1,99	199,00
6	Chá de camomila (cx. c/10 sachês), marca maratá.	100	Caixa	1,99	199,00
7	Chá de erva-doce (cx.c/10 sachês), marca maratá.	100	Caixa	2,20	220,00
8	Chá de mate (cx. c/10 sachês), marca maratá.	100	Caixa	2,05	205,00
9	Chá de maçã (cx. c/10 sachês), marca lineá.	100	Caixa	3,60	360,00
10	Leite em pó integral, solúvel, instantâneo. O produto deve apresentar rótulo data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal – SIF, marca itambé.	300	Lata 400gr	10,25	3.075,00
<b>VALOR TOTAL .....R\$</b>					<b>59.311,00</b>

OBS: O item 03, foi declarado fracassado.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2016

ASSINATURAS:

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME/PMN)

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – CPF: 967.287.364-68 – Representante legal da empresa vencedora

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº.014598/2016-00

NOME DO CREDOR: OSSIAN SILVA FONSECA EPP – IDEAL GRÁFICA E EDITORA - CNPJ / MF: 02.574.121/0001-72

ENDEREÇO: Rua Mermoz, 265, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-250.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de capas processuais, visando atender às necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 2.177 - FONTE: 111

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-16

VALOR TOTAL : R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Natal/RN, 02 de maio de 2016.

Justina Iva de Araújo Silva – Secretária Municipal de Educação/PMN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 059748/2013-53.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTRATADO: JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI. - CNPJ: 10.194.352/0001-89

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 1200 – Tirol – Natal/RN - CEP 59020-265.

OBJETO: Promover alterações no Terceiro Termo Aditivo com o objetivo de alterar o valor mensal e anual do contrato; e no Quarto Termo Aditivo, no sentido de promover a redução do valor/homem em decorrência da modificação da alíquota do aviso-prévio trabalhado dos trabalhadores que não foram substituídos durante o contrato, com aplicação para o período de 29 de novembro de 2014 a 28 de novembro de 2015, bem como, a repactuação de preços com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, tendo em vista o aumento do piso salarial da categoria, calculado com base no salário mínimo nacional, do Contrato para Fornecimento de Mão de Obra, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços através de profissional técnico especializado na área de engenharia, sendo (05) engenheiros e (07) arquitetos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, derivado do Pregão Presencial nº 15047/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.58, inciso I c/c art.65 "b" da lei 8.666/93 e Súmula 473 STF.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Raul Orlando Justiz Gonzales - Contratado

Natal/RN, 10 de março de 2016.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº127/2016-GS/SMS DE 04 DE MAIO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2219/2016-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Vinicius de Souza Oliveira, Matrícula nº 60.101-2 para acompanhar e fiscalizar como Gestor do Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

- CONTRATO Nº 056/2016-HALEXSTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº128/2016-GS/SMS DE 04 DE MAIO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2219/2016-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Vinicius de Souza Oliveira, Matrícula nº 60.101-2, para acompanhar e fiscalizar como Gestor do Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,- CONTRATO Nº 029/2016-

Conforme Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 129/2016-GS/SMS DE 04 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, alínea I da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, Portaria nº 021/2014-GP, de 25 de março de 2014 e Ofício nº 2263/2016-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido o servidor IONALDO DE SOUZA SOTERO, Matrícula nº 20.783-7, AGENTE ADMINISTRATIVO, ao seu órgão de origem Secretaria de Estado da Saúde - SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 130/2016-GS/SMS DE 04 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, alínea I da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, Portaria nº 021/2014-GP, de 25 de março de 2014 e Ofício nº 2265/2016-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido a servidora ELOISA MARIA DANTAS TINÓCO, Matrícula nº 20.783-7, PSICÓLOGA, ao seu órgão de origem Secretaria de Estado da Saúde - SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 131/2016-GS/SMS DE 04 DE MAIO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2273/2016-GS/SMS, RESOLVE:



Art. 1º - Designar a servidora Renata Lopes Lima de Souza, Mat.72.146-9, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	CONTRATADA	SERVIDORA	MAT.
059/2016	Rachel de Sá	Renata Lopes Lima de Souza	72.146-9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 133/2016-GS/SMS DE 04 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2013 e republicada em 15 de agosto de 2013, Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de Natal do Edital nº 001/2015 e Ofício nº 2279/2016-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a CONVOCAÇÃO da candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2015 conforme decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0852636-85.2015.8.20.5001.

ENFERMEIRA-CONVOCADA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1201515595	NARA REGIA VIEIRA DE ALENCAR MANICOBA	60	93º

A candidata acima deverá comparecer ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN - CEP.: 59.014-030, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar os dias úteis a partir desta publicação, no horário das 09:00 às 15:00 hs.

O candidato deverá apresentar original e 2 (duas) cópias dos documentos listados abaixo, assim como a documentação original comprobatória enviada no ato da inscrição.

- Do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
  - 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
  - Carteira do respectivo Conselho;
  - Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
  - Carteira de identidade;
  - CPF;
  - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
  - PIS;
  - Carteira de Trabalho (CTPS);
  - Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
  - Comprovante de Residência;
  - Termo de Ciência, Concordância com o Edital e Declarações Negativas (Anexo I) e Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo II);
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicérides, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município de Natal, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2016

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na adjudicação e homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico 20.092/2015, através do Registro de Preços nº 20.010/2016-02, constante do Processo nº 028450/2015-63 e em conformidade com o Processo de Pagamento nº 014197/2016-41.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Vetelli Veículos e Peças LTDA, CNPJ sob nº 04.736.972/0001-08.

Do Objeto: aquisição de veículos novos, para substituição e ampliação da frota veicular do Departamento de Vigilância e Saúde, para o desenvolvimento das ações programadas por este Departamento do município de Natal/RN.

Da Dotação orçamentária:

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.305.051.2-444

Elemento: 4.4.90.52.30 - Fonte: 183

Do Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 296.826,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Da Vigência: O prazo de vigência do presente contrato terá início na data da sua assinatura e termino no dia 31 de dezembro de 2016, devendo ser firmado dentro da validade da Ata de Registro de Preço.

Das Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: Davi Mondin - CPF nº 880.364.058-49.

Natal, 04 de maio de 2016.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2016

Fundamento Legal:

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: VIP7IT Comércio e Serviços em Informática LTDA-EPP

CNPJ sob nº 20.827.027/0001-60

Do Objeto: contratação de empresa especializada para disponibilização de software de controle e gestão em saúde, sem limites no número de usuários, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as necessidades do Serviços de Atenção Móvel de Urgência SAMU 192 Natal (central de Regulação) contemplando 12 (doze) postos de trabalho, conforme especificações técnicas detalhadas da Cláusula Décima Primeira e demais descrições constantes no Contrato.

Da Dotação orçamentária:

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.051.2-411

Elemento: 3.3.90.39 - Sub Elemento: 08 - Fonte: 183

Do Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) por 180 (cento e oitenta) dias.

Da Vigência: do presente contrato será de 180 dias a partir da sua assinatura e podendo ser rescindido com a conclusão do processo licitatório nº 041129/2015-74.

Das Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca -

Contratada: Alessandro de Oliveira Navarro Portero

Natal, 04 de maio de 2016.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2016

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na Carona a Ata de Registro de Preço nº 049/2015 do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2015 do Ministério da Saúde, consoante com o parecer jurico do Processo de Pagamento nº 015384/2016-42, observando toda a legislação regente do certame.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Intermed Equipamentos Médico Hospitalar LTDA. CNPJ sob nº 49.520.521/0001-69.

Do Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços do Ministério da Saúde para aquisição de 04 (quatro) ventiladores Mecânicos, para atender as demandas das Unidades de pronto atendimento da Secretaria de Saúde de Natal.

Da Dotação orçamentária:

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.051.2-441

Elemento: 44.90.52 - Sub Elemento: 06 - Fonte: 183

Do Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 147.760,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Da Vigência: Este contrato terá sua vigência com início a partir da data da sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2016.

Das Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: Marcelo Tadeu Fontinha - CPF nº 100.865.308-01.

Natal, 28 de abril de 2016.

#### EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2015

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Plana Edificações LTDA.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede a Rua Fabrício Pedrosa, 915, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-030, inscrita no CNPJ nº 24.518.573/0001-70, neste ato representado por seu titular o Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca, inscrito no CPF nº 440.952.013-04, residente e domiciliado em Natal/RN, resolve Apostilar o Termo de Contrato nº 208/2015, com base no artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a Cláusula Quarta, do supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - Os recursos necessários à cobertura das despesas oriundas deste contrato correrão no presente exercício de 2015 por conta da dotação orçamentária assim classificada: Unidade: 20.149

Projeto/Atividade: 10.302.051.2-396

Elemento de Despesa: 44.90.51.91 - Fonte: 183

Natal, 04 de maio de 2016.

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 073/2016 – AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA CAMA PPP

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefex: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado:

PESQUISA MERCADOLÓGICA 073/2016 – Processo nº 018266/2016-96 – Contratação de Empresa especializada no fornecimento de colchão para cama pré-parto, parto e pós-parto. A Cotação tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 04 maio de 2016

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2016 (ARP nº 009/2015-CRP/SEARH-RN)

Processo nº: 017644/2016-14 – SEMTAS/PMN

Contratada: CAVALCANTE &amp; CIA LTDA – ME - CNPJ nº 10.655.938/0001-01

Endereço: Av. das Fronteiras, nº 65, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.149 – 08.122.064.2-342 – Fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte: 181; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.149 – 08.243.053.2-380 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens; Fonte: 184; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.149 – 08.241.052.2-989 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos; Fonte: 184; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, nº 127, de 14/08/2007e 147/2014; Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000, nº 3.931, de 19/09/2001, nº 3.693, de 20/12/2000, nº 4.342, de 23/08/2002, Decretos Estaduais nº 17.144, de 16/10/2003, nº 17.145, de 16/10/2003, nº 19.938, de 31/09/2007, nº 20.685, de 28/08/2008, nº 21.008/2009, de 12/01/2009, nº 21.033, de 20/02/2009, nº 21.034, de 20/02/2009, Lei Estadual nº 8.966, de 21/06/2007, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 7.652 de 23 de junho de 2005; Decreto Municipal nº 10.208, de 11 de março de 2014, Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho de 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, todas em sua atual redação.

Objeto: Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de higiene e limpeza, para atender à demanda das Unidades Descentralizadas pertencentes ao Departamento de Proteção Básica/DPSB, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos descritos na Cláusula Primeira do Contrato nº 021/2016.

Vigência: Da data de assinatura a 31 de dezembro de 2016;

Valor Total: R\$ 6.420,48 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 29 de abril de 2016.

Contratada: CAVALCANTE &amp; CIA LTDA – ME;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2016 (ARP nº 009/2015-CRP/SEARH-RN)

Processo nº: 017645/2016-69 – SEMTAS/PMN

Contratada: JR LOCACOES DE VEICULOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 22.486.978/0001-48

Endereço: Rua José Peixoto, nº 2000, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220.

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.149 – 08.122.064.2-342 – Fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte: 181; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.149 – 08.243.053.2-380 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens; Fonte: 184; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.149 – 08.241.052.2-989 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos; Fonte: 184; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, nº 127, de 14/08/2007e 147/2014; Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000, nº 3.931, de 19/09/2001, nº 3.693, de 20/12/2000, nº 4.342, de 23/08/2002, Decretos Estaduais nº 17.144, de 16/10/2003, nº 17.145, de 16/10/2003, nº 19.938, de 31/09/2007, nº 20.685, de 28/08/2008, nº 21.008/2009, de 12/01/2009, nº 21.033, de 20/02/2009, nº 21.034, de 20/02/2009, Lei Estadual nº 8.966, de 21/06/2007, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 7.652 de 23 de junho de 2005; Decreto Municipal nº 10.208, de 11 de março de 2014, Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho de 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, todas em sua atual redação.

Objeto: Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de higiene e limpeza, para atender à demanda das Unidades Descentralizadas pertencentes ao Departamento de Proteção Básica/DPSB, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos descritos na Cláusula Primeira do Contrato nº 024/2016.

Vigência: Da data de assinatura a 31 de dezembro de 2016;

Valor Total: R\$ 17.935,50 (dezesete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 29 de abril de 2016.

Contratada: JR LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - EPP;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2016 (Pregão Eletrônico nº 18.004/2016)

Processo nº: 003434/2016-49 – SEMTAS/PMN

Contratada: CENTER PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP - CNPJ nº 08.310.443/001-90

Endereço: Av. Rio Branco, nº 553, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-001.

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.148 – 08.334.061.2-363 – Economia Solidária; Fonte: 181; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, Decreto Municipal nº 9.051, de 13 de abril de 2010, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Objeto: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício para compor kit lanche para o exercício de 2016, destinados a atender as demandas do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.004/2016

Vigência: Da data de assinatura a 31 de dezembro de 2016;

Valor Total: R\$ 51.322,32 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos);

Data de Assinatura: 04 de Maio de 2016.

Contratada: CENTER PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.953, de 21 de janeiro de 2016 – Programação Financeira 2016, e considerando a autorização da Exm. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 018711/2016-18, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 04 de maio de 2016, RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2016, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 04 de maio de 2016.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária Municipal de Planejamento

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA - Controlador-Geral do Município

D-11.007

Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	23.101	23.101
Orçamentária	STTU	STTU
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projeto
Fonte	121	121
Meses		
Maio	30.000,00	
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		30.000,00
Indisponível		
Total	30.000,00	30.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 032/2015

PROCESSO Nº: 011659/2015-98

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

CONTRATADA: ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 032/2015, estendendo sua vigência até 20/08/2016.

PREVISÃO LEGAL: art.57, inciso VI, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2016

ASSINATURAS:

Contratante – Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada – André Cerveira de Faria – ACF Construções e Empreendimentos Ltda.

Testemunha – Edivaldo Reis Cunha Filho

Testemunha – Mirtes Maria Moura Martins

ORDENADOR DA DESPESA: ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 004327/2015-57

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2016

OBJETO: Aquisição de peças de madeira de lei a serem utilizadas como suporte para fixação da placa de sinalização de trânsito pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Natal – STTU. O PREGOIEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público para conhecimento de todos os interessados, que,

1- Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/2002, bem como subsidiariamente na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;  
 2- Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatando que o presente procedimento atende os requisitos da supramencionada Legislação;  
 3- Considerando o resultado da fase de lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório; e, tendo em vista o decurso de prazo sem a protocolização de nenhum recurso administrativo,  
**ADJUDICO** o objeto licitado no PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2016 – STTU em favor da empresa D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.299.150/0001-61 no valor de R\$ 32.988,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).  
 Natal, 03 de maio de 2016.  
 Josemar Tavares Câmara Júnior - Pregoeiro da STTU

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 PROCESSO: 004327/2015-57  
 PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2015  
**OBJETO:** aquisição de peças de madeira de lei a serem utilizadas como suporte para fixação da placa de sinalização de trânsito pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Natal – STTU. Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.299.150/0001-61 no valor de R\$ 32.988,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.  
 Natal, 03 de maio de 2016.  
 Eleuquicina Maria dos Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 PROCESSO Nº 00000.008799/2016-60  
 INTERESSADO: SEMOV  
 ASSUNTO: CONVITE Nº 007/ 2016 – SEMOV (3ª CONVOCAÇÃO)  
 Fonte de Recurso: 111  
 Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao Convite Nº 007/2016 – SEMOV, (3ª Convocação), tendo a mesma sido considerada FRACASSADA, considerando que na 1ª e 2ª convocações não compareceram licitantes e na 3ª convocação ter comparecido apenas (02) licitantes, conforme atas acostadas aos autos, com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.  
 Natal, 04 de maio de 2016.  
 TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcando as licitações, cujos objetivos, data e horário seguem abaixo elencados.  
 Os editais das referidas licitações encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	CONVITE	OBJETO	Data	Hora
00000.009588/2016-44	011/2016-SEMOV	Aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição dos itens constante no orçamento básico anexo ao Edital.	13/05/2016	09h:00min.
00000.012957/2016-86	012/2016-SEMOV	AQUISIÇÃO DE EPI'S para uso dos funcionários de campo da SEMOV.	16/05/2016	09h:00min.

Natal, 04 de maio de 2016  
 Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO**  
**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB E A EMPRESA STUDIO M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO.**  
 A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, sediada à Rua Joaquim Alves, 1976A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.077-010, inscrita sob o CNPJ nº 08.241.747/0014-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado Secretário, MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 703.221.634-04, e, de outro lado, adiante denominada simplesmente Contratada, estabelecida à Empresa Studio M Arquitetura e Construção, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº 19.455.893/0001-98, representada neste ato pela sua Sócia Administrativa a Sra Monique Graziella de Medeiros Ribeiro Maia, brasileira, casada, portadora do CPF nº 048.105.854-09, e da Identidade nº 001.740.493, no final assinado, têm justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015 aos termos da proposta vencedora, e os dispositivos da legislação pertinente, no que couber, deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Prorrogar o prazo de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 173 (cento e setenta e três) dias, com início em 09/05/2016 e término previsto para o dia 29/10/2016, para continuidade da elaboração dos Projetos Arquitetônicos e Complementares do Palácio Felipe Camarão, conforme justificativa anexada nos autos do processo nº 061202/2014.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO**  
 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.  
 Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.  
 Natal/RN, 04 de Maio de 2016.  
 CONTRATANTE: Marcelo C. Rosado M. Batista - Secretário/SEMURB  
 CONTRATADA: Monique Graziella de Medeiros Maia - Studio M. Arquitetura e Construção

**LICENÇA AMBIENTAL**  
**JOSÉ RICARDO SOBRINHO – ME,** inscrita no CNPJ: 00.601.160/0001-96 torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 02/05/2016, através do processo administrativo Nº 000000.017869/2016-71, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de uma oficina com área construída de 716,88 m², em um terreno de 645,00 m², situado na Avenida Interventor Mário Câmara Nº 2225, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

**LICENÇA AMBIENTAL**  
**RI ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.910.093/0001-78, torn público, conforme resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 29/04/2016, através do Processo Administrativo 000000017664/2016-95, a Licença Ambiental de Operação para funcionamento de um Prédio Comercial com área construída de 270,48 m² em um terreno de 253,81 m², situado na Rua Eleusis Magnus Lopes Cardoso, s/n, Candelária, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

**LICENÇA AMBIENTAL**  
 A empresa Rifoles Praia Hotel Ltda. CNPJ 02.649.342/0001-62, torna público, conforme a resolução CONAMA no 237/97, que requereu à SEMURB em 20/04/2016, através do Processo Administrativo Nº 000000.059590/2011-50, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o funcionamento de um hotel com área construída de 11.620,61 m² em um terreno de 1.649,23 m², situado na Rua Coronel Inácio Vale, 8847, Bairro de Ponta Negra, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**ALVORADA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ 12.581.333/0001-30 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Rio Grande do Norte - SEMURB a Licença de Instalação nº 032/2016, com prazo de validade de (trinta e seis) meses para a instalação de um Residencial Multifamiliar, localizado à Rua Orlando Lima de Araújo, nº 315, Zona Urbana, no Município de Natal/RN.

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

**PORTARIA Nº 061/2016-GP/FUNCARTE DE 04 DE MAIO DE 2016**  
 O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, **RESOLVE:**  
 Art. 1º - Publicar a "Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à seleção de artistas para realizar ações de artes visuais na linguagem Graffiti para a Prefeitura com a finalidade de ofertar à população do Município de Natal, o acesso a arte e a cultura produzida na Cidade do Natal, ressignificar áreas degradadas e criar pontos de interesse artístico e cultural na área urbana do Município do Natal", Processo Administrativo Nº 013113/2016-52  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO**  
 Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2016**  
**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI (ARTE DE RUA) – 2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013113/2016-52**  
 A Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público nº XXX/2016 que regulamenta o processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à seleção de artistas para realizar ações de artes visuais na linguagem Graffiti para a Prefeitura de Natal com a finalidade de ofertar à população do Município de Natal, o acesso a arte e a cultura produzida na Cidade do Natal, ressignificar áreas degradadas e criar pontos de interesse artístico e cultural na área urbana do Município do Natal.  
**1. O OBJETO**  
 1.1 O presente regulamento tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com vistas à participação em ações de artes visuais na linguagem Graffiti/Arte de Rua com vigência de 12 meses, conforme as especificações e condições constantes deste regulamento.  
 1.2 As contratações serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura



do Natal através da Funcarte ou suas Secretarias e em conformidade com a ordem classificatória dos credenciados.

1.3 Os credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades em que a Prefeitura do Natal, através de suas Secretarias, necessitarem, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

1.4 O período determinado para a realização das contratações será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da lista de credenciados.

1.5 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.6 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade do poder executivo municipal responsável pela contratação do artista que demandem o serviço objeto deste regulamento.

## 2. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Este Credenciamento será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento, composto por servidores de cargo de provimento efetivos e/ou comissionadas designados pelo Presidente da FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município que terá como atribuições:

- Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
- Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- Receber os documentos em todas as etapas do Credenciamento, emitindo parecer técnico, quando necessário;
- Elaborar a lista de Credenciamento com pontuação e encaminhá-la para Publicação;
- Encaminhar à FUNCARTE, a lista dos artistas credenciados com respectivas pontuações;
- Resolver os casos omissos.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se realizará mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Para inscrição como Pessoa Física, apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, Anexo I, (devidamente preenchida e assinada) disponibilizada junto ao edital no endereço eletrônico ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)) no botão Editais/ Editais Abertos, de 05 à 25 de maio 2016.
- Currículo artístico, com fotos de obras já realizadas;
- Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do cartão de CPF;
- Comprovante do endereço atualizado (Conta de energia ou água, telefone e/ou outros);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)).

3.1.2 Para inscrição como Pessoa Jurídica, apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (devidamente preenchida e assinada) disponibilizada no endereço eletrônico ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)) no botão Editais/ Editais Abertos, de 05 à 25 de maio de 2016.
- Currículo artístico, com fotos de obras já realizadas;
- Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- Cópia do Documento de Identificação do sócio-administrador (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do cartão de CPF;
- Comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou de água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio-administrador;

Obs: A pessoa jurídica na forma MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista.

3.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

3.1.4 Toda documentação exigida nesse regulamento deverá ser apresentada em cópia autenticada na forma da lei ou autenticada por servidor público municipal mediante apresentação dos documentos originais.

3.1.5 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

3.1.6 O Proponente deverá manter, durante a vigência deste Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

3.1.7 Serão invalidadas as inscrições cuja obra de arte proposta desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firmem os preceitos legais.

3.1.8 As inscrições deverão ser entregues no Setor de Protocolo da FUNCARTE, em envelope lacrado, no horário das 09hs às 13hs, no endereço a seguir:

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Rua Câmara Cascudo, 434 - Centro

93025-280 Natal/RN

Telefone: (84) 3232.4956 e 3232.4951

3.1.9 Os proponentes receberão comprovante de inscrição contendo o nome do proponente ou a razão social, seu CPF ou CNPJ e a data do protocolo.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pelo credenciamento dos Proponentes que apresentarem todos os documentos listados nos itens 3.1, 3.1.1 (Pessoa Física) e

3.1.2 (Pessoa Jurídica), deste edital, válidos e incluída a ficha de inscrição completamente

preenchida, de forma legível, datada e assinada, e atingirem a pontuação de classificação igual ou maior do que 10 (dez) pontos.

4.2 A Comissão de Credenciamento divulgará a lista de classificação no Diário Oficial do Município (DOM) e no Blog da FUNCARTE.

4.3 A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Prefeitura de Natal a obrigação de celebrar contratação.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A lista de Classificação será divulgada considerando a classificação dos Credenciados, com base na pontuação de 0,0 a 20,0 (zero vírgula zero à vinte vírgula zero), incluída a primeira casa decimal e segundo os critérios abaixo:

a) Valor Artístico das Obras de Arte apresentadas (pelas fotografias) observados aspectos de composição, cores, contraste claro/escuro, tema, domínio técnico e conceito: ..... de 1 a 10 (um a dez) pontos.

b) Currículo artístico: ..... de 1 a 10 (um a dez) pontos.

5.2 A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa convocação.

5.3 Caberá à Comissão de Credenciamento, a convocação dos artistas credenciados, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)) no botão Editais/Editais Encerrados.

5.4 A Comissão de Credenciamento avaliará os casos omissos do regulamento, considerando sempre o interesse público.

## 6. DA CONVOCAÇÃO.

6.1 A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Prefeitura de Natal, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

Os artistas credenciados serão convocados de acordo com a ordem de pontuação. Caso haja um número de contratos maior do que o número de artistas credenciados, as recontrações também obedecerão a ordem classificatória. Em caso de impedimento ou desistência do Credenciado, será convocado em substituição, o Credenciado com pontuação imediatamente menor. Cada convocado será notificado por meio do seu endereço eletrônico e telefone informados no formulário de inscrição, após publicação do Diário Oficial do Município.

6.2 O artista credenciado será convocado através de publicação no Diário Oficial do Município, pelos sítios eletrônicos [www.natal.gov.br](http://www.natal.gov.br) e [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br) bem como contato por endereço eletrônico e telefones fornecidos na ficha de inscrição.

6.3 O artista convocado para efetivação de contrato terá que apresentar os seguintes documentos complementares:

6.3.1 Se for Pessoa Física:

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (<http://www.set.rn.gov.br>);
- Comprovante de Conta Corrente bancária em nome do PROPONENTE contendo dados para informar Banco, Agência e Conta Corrente. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE;
- Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM (solicitada à FUNCARTE) e/ou a Declaração de não haver prestados serviços ao Município (Proponente), conforme Anexo III;
- Declaração, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, através da FUNCARTE.

e) Declaração de Compatibilidade;

6.3.2 Se for Pessoa Jurídica:

- Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Declaração de Compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais;
- Comprovantes de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) específica, em virtude de ser dinheiro público.
- Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM (solicitar à FUNCARTE) e/ou a Declaração de não haver prestados serviços ao Município (proponente), conforme anexo IV.
- Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (FUNCARTE).
- Declaração de não possuir empregados em condições excepcionais;
- Contrato de exclusividade.

Parágrafo Único: Toda documentação exigida nesse regulamento deverá ser apresentada em cópia autenticada na forma da lei ou autenticada por servidor público municipal mediante apresentação dos documentos originais

6.4 Caso o Convocado não apresente a documentação exigida para celebração do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.

## 7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA SER CREDENCIADO

7.1 Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

7.1.1 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de

participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem óbices relativos às diligências de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal.

7.1.2 É vedada a participação nesta chamada pública, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público da Prefeitura Municipal de Natal, seja da administração municipal direta ou indireta, bem como seus parentes até 2º grau por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8. DAS CONDIÇÕES DOS CONTRATOS COM OS ARTISTAS CREDENCIADOS.

8.1.1 Serão contratados individualmente para realização de painéis coletivos ou individuais, ficando cada artista contratado responsável pela pintura de área aproximada de 10 m² (Dez metros quadrados), variando para mais ou para menos conforme acerto prévio entre as partes, para cada contrato.

8.1.2 Será obrigatório para cada painel previsto, apresentar projeto em escala, em papel formato A3, colorido ou preto e branco, para aprovação pela contratante.

8.1.3 Diferenças significativas entre o projeto e o painel finalizado poderão resultar em quebra do contrato.

8.1.4 Todos as outras condições de contratação, inclusive o pagamento, serão definidas diretamente entre o contratado e a contratante (Órgão da Prefeitura de Natal).

9. DOS RECURSOS DA LEI

9.1 Sobre a decisão referente à Habilitação, Classificação e Convocação, caberá recurso dirigido ao Presidente da FUNCARTE, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria FUNCARTE;

9.2 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá decisão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O proponente terá que ser obrigatoriamente o detentor legal dos direitos autorais de reprodução da obra de arte a ser contratada.

10.2 O preenchimento completo da ficha de inscrição devidamente assinada realiza cessão de direito autoral de reprodução da obra de arte inscrita em favor da Prefeitura Municipal de Natal e seus órgãos públicos, para aplicação, sem fins lucrativos, em material de divulgação, em fotografias impressas ou digitais, vídeos, filmes, folhetos, painéis luminosos e tudo que se relacionar com a divulgação e registro deste evento artístico pelo período de cinco anos a contar da data da assinatura da ficha de inscrição.

Natal, 04 de maio de 2016

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS VISUAIS DA LINGUAGEM GRAFITTI PARA PINTAR PAINÉIS EM ÁREAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NATAL - 2016

NOME DO ARTISTA:	
NOME ARTÍSTICO:	
IDENTIDADE (RG):	CPF ou CNPJ:
FONE:	EMAIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE:	
BANCO NÚMERO:	AGÊNCIA:
CONTA:	

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Pessoa Física ou Representante Legal da Jurídica

\_\_\_\_\_  
assinatura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, representante legal da Pessoa Física ou Jurídica proponente \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município de Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da CHAMADA PÚBLICA Nº OXX/2016 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI (ARTE DE RUA) – 2016 Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_  
(nome civil e n.º do RG)

\_\_\_\_\_  
(nome artístico)

\_\_\_\_\_  
assinatura

ANEXO Nº III

MODELO PARA QUEM NUNCA RECEBEU RECURSOS DO MUNICÍPIO DE NATAL

Declaração de não haver prestado Serviços ao Município de Natal

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), residente e domiciliado à (endereço), declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que não prestei serviços junto a prefeitura do Município de Natal, razão pela qual dou plena e total quitação e assumo serem verdadeiras as informações acima descritas. (cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Nome completo)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 009973/2016-91

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: RENIER SILVA FONSECA.

OBJETO: Aquisição de Papel Ofício tamanho A4, 75 gramas para atender as necessidades desta PGM. VALOR TOTAL: R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.02.116 – Manutenção de Funcionamento da PGM – Elemento de Despesa 3.3.30.30 – Material de Consumo – Fonte 111, Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 26 de abril de 2016.

Assinaturas:

RECONHECIMENTO: José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - USAG

RATIFICAÇÃO: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim - Procurador-Geral do Município.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 015539/2016-41

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: CONECTROM LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de Rack, Voice Panel e Patch Panel para atender as necessidades desta PGM. VALOR TOTAL: R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.064.1.125 – Reestruturação e Modernização da PGM – Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 122, Anexo IV. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 27 de abril de 2016.

Assinaturas:

RECONHECIMENTO: Nicelly Cesário de Farias – Chefe da Unidade Setorial de Manutenção e Serviços

RATIFICAÇÃO: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim - Procurador-Geral do Município.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 010958/2016-96

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: SH4 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço (Sistema de Acompanhamento Jurídico) de leitura de todos os Diários Oficiais do Estado e Tribunais Superiores.

VALOR TOTAL: R\$ 6.949,98 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.02.116 – Manutenção de Funcionamento da PGM – Elemento de Despesa 3.3.30.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Fonte 111, Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 06 de abril de 2016.

Assinaturas:

RECONHECIMENTO: Nicelly Cesário de Farias – Chefe da Unidade Setorial de Manutenção e Serviços

RATIFICAÇÃO: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim - Procurador-Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016

(PROCESSO Nº 010958/2016-96)

CONTRATANTES: Procuradoria-Geral do Município e a Empresa SH4 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço (Sistema de Acompanhamento Jurídico) de leitura de todos os Diários Oficiais do Estado e Tribunais Superiores.

VALOR TOTAL: R\$ 6.949,98 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.02.116 – Manutenção de Funcionamento da PGM – Elemento de Despesa 3.3.30.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Fonte 111, Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 06 de abril de 2016.

ASSINATURAS: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim – Procurador-Geral do Município e Representante Legal da Empresa SH4 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CONHABINS

RESOLUÇÃO CONHABINS Nº 003/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2015, no uso de suas competências regimentais, com base na Lei Complementar 081/2007, tendo em vista o processo de Reassentamento da Comunidade Maruim, o andamento do Trabalho Social iniciado em 2013, com o congelamento da área e a identificação cadastral das famílias residentes na área, e a necessidade de habitação e definição das famílias potencialmente beneficiárias das 200 (duzentas) UH (Unidades Habitacionais) do Empreendimento em construção através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, na Rua das Donzelas, Bairro Ribeira, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidas e referendadas as normas e condições abaixo descritas para a execução do Projeto de Trabalho Social e Reassentamento de famílias para o Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, atualmente identificado como RESIDENCIAL MARUIM:



a) A base normativa para enquadramento da seleção, habilitação e definição de beneficiários via demanda fechada, para a ocupação das 200 UH do Empreendimento PMCMV, RESIDENCIAL MARUIM é:

a.1) Portaria do Ministério das Cidades Nº 595 de 18 de dezembro de 2013, por ser a que estava em vigência quando do início dos procedimentos para construção do Empreendimento e cadastramento dos prováveis beneficiários

a.2) Demais Normativos do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida aplicáveis ao Projeto

a.3) Portarias Interministeriais e Orientações Operacionais dos Ministérios envolvidos, aplicáveis ao Projeto

a.4) Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica – AJUR (SEHARPE) e da Procuradoria-Geral do Município – PGM (processo 019578/2014-55), referente aos critérios para reassentamento da Comunidade MARUIM

a.5) Resoluções do CONHABINS e Portarias SEHARPE aplicáveis ao Projeto.

b) A base de dados cadastrais de referência para definição de beneficiários da Comunidade Maruim é o cadastramento/“congelamento” realizado em dezembro de 2013, pela SEHARPE, através da empresa melhor, contratada pela SEHARPE para a prestação do serviço. Assim sendo e de acordo com os normativos, poderão ser considerados como beneficiários de uma UH (Unidade Habitacional) do PMCMV conjugado ao PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, por indicação direta (demanda fechada), famílias morando na Comunidade quando dos procedimentos para habilitação ao PMCMV, realizados/a realizar pela SEHARPE.

c) Os casos de “possuidores” não residentes e outras situações semelhantes, ou não previstas, devem ser técnica e normativamente avaliadas pela SEHARPE para verificação quanto ao enquadramento normativo e tipo de benefício que possa, ou não, vir a se concedido e, nos de casos de indenização das benfeitorias, seguir a avaliação realizada pela SEMOV.

d) Famílias que na época do “congelamento” residiam em imóveis cedidos/emprestados ou na condição de inquilinos, que foram cadastrados na Comunidade Maruim em dezembro de 2013, mas que depois se mudaram da área, perdem o direito ao recebimento de uma Unidade Habitacional pelo PMCMV, via demanda fechada, uma vez que como o próprio nome já diz, se trata de um reassentamento. Continuam com o direito de concorrer aos sorteios do PMCMV para a demanda aberta de outros empreendimentos.

e) As famílias em coabitação identificadas quando do congelamento em dez/2013, ou com essa condição comprovada pela Equipe Técnica Social da SEHARPE, poderão ser beneficiadas com uma Unidade Habitacional para cada família efetivamente comprovada como tal.

Art. 2º – Imóveis destinados exclusivamente a comércio, ou imóveis demolidos quando do Projeto anterior, que comprovadamente não foram atendidos em seus direitos, serão objeto de um outro tipo de processo/procedimento, a ser definido pela SEHARPE e, no que couber, encaminhado a PGM – Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º – Concluídas as análises normativas e definido/confirmado o número total de famílias residentes na Comunidade Maruim com direito ao reassentamento por indicação direta (demanda fechada), potencialmente beneficiárias de uma unidade habitacional (UH) do PMCMV no empreendimento atualmente denominado RESIDENCIAL MARUIM, e sendo esse número inferior a 200 (duzentos), para as UH excedentes no referido Empreendimento, só poderão ser destinadas famílias que, residindo em outra(s) área(s), possam ser enquadradas na mesma base normativa, mediante a seguinte ordem de prioridade:

1º) Famílias que estejam recebendo Auxílio Moradia, desde que atendam aos critérios de enquadramento e normativos do Programa Minha Casa Minha Vida, exceto as que moravam na Comunidade de Mãe Luiza e foram diretamente envolvidas no desastre ambiental de 2014, as quais atualmente tem previsão de serem atendidas via um projeto específico de construção de novas UH na própria comunidade.

2º) Famílias Beneficiárias de Projetos em Execução pela SEHARPE e que precisam ser reassentadas na forma de operação conjugada ao PMCMV.

3º) Famílias residentes em áreas de risco, observado o critério da territorialidade, com prioridade para as da Comunidade JACÓ, com interdição da SEMDES e não estejam recebendo Auxílio Moradia.

4º) As famílias da ocupação identificada como Ocidental de Cima, no Bairro Alecrim, inicialmente habilitadas para o Empreendimento MORAR BEM PAJUÇARA, poderão constituir CADASTRO RESERVA e, se for o caso, serem atendidos através do RESIDENCIAL MARUIM, desde que, até a conclusão dos procedimentos operacionais para habilitação, a Instituição Financeira ainda não tenha conseguido a reintegração de posse do MORAR BEM PAJUÇARA.

Art. 4º – De acordo com a base normativa do Projeto de Reassentamento, vinculado ao PMCMV – RESIDENCIAL MARUIM, serão dispensados de participação financeira os beneficiários devidamente habilitados e aprovados que assinarem o contrato com a Instituição Financeira com base no enquadramento como operação de reassentamento vinculada/conjugada ao PCMV ou decorrente de situação de emergência ou estado de calamidade pública (para famílias que perderam seu único imóvel).

Art. 5º – Caberá a SEHARPE proceder a devida análise técnica e normativa para enquadramento e pré-habilitação das famílias, com a respectiva montagem dos processos a serem encaminhados à Instituição Financeira.

Natal/RN, 30 de setembro de 2015

GETÚLIO BATISTA DA SILVA NETO - Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA A Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Natal - COMDICA, reunida no dia 26 de abril de 2016, no uso de suas atribuições previstas na Lei 5759/06, por unanimidade dos presentes, RESOLVE:

1. Tornar público a composição das Comissões Permanentes deste Conselho, para o Biênio 2016/2018 e o calendário de suas atividades para o ano de 2016, conforme discriminado a seguir:

	Assembleias Ordinárias	Comissão Permanente de Políticas Públicas	Comissão Permanente de Orçamento e Finanças	Comissão Permanente de Legislação e Regulamentação
	Últimas Terças 14h00	Penúltima quarta-feira de cada mês – 14h30	Penúltima terça-feira de cada mês – 14h00	Penúltima quinta-feira de cada mês – 14h00
MES	Discussão e Aprovação das Deliberações das Comissões do COMDICA e Outros Assuntos	- SMS - APAE - Lar Fabiano de Cristo - SME - GACC	- SEMPLA - SESI/Projeto Vira Vida - Pastoral da Criança - SEL - SECULT	- Centro Educacional Dom Bosco - Atitude Cooperação - SEMTAS - SMG
ABR	26/04/2016			
MAI	31/05/2016	18/05/2016	24/05/2016	19/05/2016
JUN	28/06/2016	22/06/2016	21/06/2016	23/06/2016
JUL	26/07/2016	20/07/2016	19/07/2016	21/07/2016
AGO	30/08/2016	24/08/2016	23/08/2016	25/08/2016
SET	27/09/2016	21/09/2016	20/09/2016	22/09/2016
OUT	25/10/2016	19/10/2016	18/10/2016	20/10/2016
NOV	29/11/2016	23/11/2016	22/11/2016	24/11/2016
DEZ	27/12/2016	21/12/2016	20/12/2016	22/12/2016

OBS I: Em caso de outros eventos/Plenárias extraordinárias/Seminários/Conferências/Reuniões, de acordo com as demandas postas ao COMDICA, os Conselheiros de Direito e demais atores envolvidos serão convocados com a devida antecedência, através de seus telefones e contatos eletrônicos.

OBS II: As comissões foram determinadas conforme plenária ordinária do COMDICA do dia 26 de Abril de 2016.

OBS III: Todas as plenárias acontecerão na Casa Dos Conselhos Municipais, Rua Trairí, 784, Petrópolis, Natal/RN; e possíveis mudanças de datas e horários poderão ser combinadas dentro das próprias Comissões.

Natal/RN, 04 de maio de 2016

1. Ângela Maria Lopes - Presidente do COMDICA/Natal-RN
2. Magna Viviana Lopes Teixeira – Vice- Presidente do COMDICA/Natal-RN
3. Ivanise Laurentino da Silva – Secretária Executiva
4. Ana Carolina Jacinto de Carvalho
5. José Marques Costa Neto
6. Jussara Virgínia da Silva
7. Vânia Lúcia de Lima
8. Erica Raysa Eugênia Silva
9. Melícia Pereira do Nascimento
10. Claudio Marques Dantas
11. Maria Alzira Correia da Silva
12. Gilson de Medeiros Costa

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva  
MEMBROS: Roberto Bezerra de Assis, Rose Mary Linhares Tavares.  
SECRETÁRIA: Solange Teixeira Avelino  
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,  
Iury Ranieri Vieira Costa